

Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento referente às notas fiscais 201822 e 201823 da empresa TRANSPORTE BARROCADAS LTDA, referente aos empenhos 2018/9453 e 2018/9434, respectivamente, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

- Se tratar de serviço essencial à manutenção das escolas municipais, o qual será paralisado caso não seja realizado o pagamento.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2018.



Dalva Maria Provenzi de Carli
Secretaria Municipal da Educação



Daiçom da Silva Maciel
Prefeito Municipal